



MENSAGEM Nº 084/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”**.

O presente projeto de lei, senhores Vereadores, visa a abertura de crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 referente a Emendas Parlamentares Individuais e da Comissão de Saúde, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, para o custeio da Atenção Básica, conforme projeto de lei anexo.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) junto a **Lei nº 5.662 de 26.12.2024 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2025**, para suplementação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACOLHIMENTO		
10301024216200000	Manutenção dos serviços - Emenda Parlamentar	R\$ 600.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	R\$ 246.772,32
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 233.850,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 104.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços da tecnologia da informação e comunicação – PJ	R\$ 15.377,68

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a Tendência de Excesso de Arrecadação do seguinte recurso:

Recurso 1600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 600.000,00
Det 4500 -Custeio- Atenção Básica	

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, de Agosto de 2025**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B52F-F3D5-A53D-A322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 01/08/2025 14:50:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/B52F-F3D5-A53D-A322>